



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
CASCABEL
Recebi em 16/12/13
Ced

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Secretarias

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Lido em 16/12/13

Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

PARECER Nº 730, DE 2013

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 218, de 2013.

Autoria: Vereador Marcio Pacheco (PPL)

Relator: Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A Emenda nº2 substitui e modifica a Emenda do projeto de Lei nº 218, que institui a inclusão dos estudos de prevenção e combate ao uso de drogas psicoativas lícitas e ilícitas nos currículos das escolas municipais de Cascavel e dá outras providências. Modificam-se também os artigos 1º, 2º, 3º, e 5º, *caput*.

II – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar parecer sobre as questões referentes à educação, tendo em vista que a presente matéria versa sobre inclusão de conteúdo curricular para trabalhar com o conteúdo das drogas lícitas e ilícitas.

Trata-se de uma emenda para tornar mais preciso, esclarecedor e indicado de acordo com a idade das crianças destinadas e do grupo das instituições de ensino particular e público do Município de Cascavel, bem como estipular que as séries trabalhadas vão do 5º ao 9º ano do ensino fundamental e o ensino médio. Também está salientada que a formação de professores corresponderá as respectivas mantenedoras substituindo a redação do projeto.

Diante do exposto esta comissão é **FAVORÁVEL** a presente emenda.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulo H. Porto Borges, Rui Capelão e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 13 de dezembro de 2013.

Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Presidente


Rui Capelão Cardoso (PPS)
Secretário


Walmir Severgnini (PROS)
Membro